**ATA DA 5ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL**. Às 17 horas e 45 minutos do dia 23 (vinte e três) do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, na sede do CAU/AL, situada no Edif. Harmony Trade Center, Sala 519, Jatiúca, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, reuniram-se a Coordenadora da Comissão e Conselheira Titular, Arq. Tânia Maria Marinho de Gusmão e o Conselheiro titular e membro da comissão, Arq. Jorge Marcelo Cruz. Na condição de participante o funcionário Norlan Dowell, Diretor Geral. PAUTA: I – Processo para emissão de Auto de Infração (definição dos valores das multas) para arquitetos, Pessoas Físicas - PF e Pessoas Jurídicas - PJ; II - Análise das defesas; III - Processo para emissão de Auto de Infração (definição dos valores das multas) para arquitetos, relativos as cobranças de anuidades em atraso (processo 135/2014). A Coordenadora Tânia Gusmão, verificando a existência de quórum, deu por iniciada a sessão. Analisando o ponto depauta I, referente aos processos: 1000011495/2014 XXXXXX XXXXXX XX XXXXXXXX; 1000011450/2014 XXXX; 1000011189/2014 XXXXX XX XXXXXX XXX; 1000011076/2014 XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXX; 1000008669/2014 XXXXXXXX XX XXXX XXXXXX; 1000006305/2014 XXXXXX XXXXXX XXXX XX XXXXXX; 1000011987/2014 XXXXXXX XXXXXXX XX XXXXXX XXXXXX; 1000011483 XXXXXXX XXXXXXXXX XX XXXXXXXXXX XXXXXX; Fica definida a emissão do Auto de Infração aos notificados, obedecendo aos seguintes critérios: a) Valor máximo previsto na Resolução nº 22 do CAU/BR quando se tratar de Leigo, Pessoa Física - PF e Pessoa Jurídica - PJ; b) Valor mínimo previstos na Resolução nº 22 do CAU/BR, para Arquiteto e Urbanista. Com o ponto de pauta I definido, a Coordenadora Tânia Gusmão deu início a análise dos processos referentes ao ponto de **pauta II**. Após análise, ficou definido pelo arquivamento, referente aos processos: 1000007270/2014 XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX; 1000009085/2014 XXXXXX XXXXXXXXXXXXX; 1000006716/2014 XXXXXXX XXXXXX; 1000008058/2014 XXXXXXXXX XXX XXXXXX; 1000008946 XXXXX XXXXXX XX XXXXX; 1000006772 XXXXX XXXXXXXX XX XX XXXXX; 1000007463/2014 XXXXXXX XXXXX; 1000007368/2014 XXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX; 1000011468/2014 XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXX; 1000009101 XX XXXX XXXXXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXX XXXX; 1000007459/2014 XXXXX XXXX XXXXX; 1000006492/2014 XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX; 1000006493/2014 XXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXX; 1000005827 XXXX XXXXXXXX XXXXXX. Fica julgado por esta Comissão pelo indeferimento dos professos: 1000006891/2014 XXXXXXXX XXXXXXXX; e 1000011486/2014 XXXXXXXXXX XXXXX XXXXX. Com o ponto de pauta II definido, foi adentrado ao ponto de pauta III. A CEP, fica definido a emissão do Auto de Infração aos notificados, obedecendo atribuindo o valor mínimo previstos na Resolução nº 22 do CAU/BR, capítulo VI (demais casos), no valor de R$ 413,21 (quatrocentos e treze Reais e vinte e um centavos). **ENCERRAMENTO:** A Conselheira Tânia Gusmão agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra aos demais presentes, como dela ninguém quis fazer uso, encerrou a sessão às 18 horas e 41 minutos. E, para constar, eu, Diretor Geral, Norlan Dowell, secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, é assinada por mim, pelo presidente e por todos os conselheiros presentes à sessão. Maceió, 23 de outubro de 2014.

**Presentes:**

**Coordenadora da Comissão:**

Tânia Maria Marinho de Gusmão\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Conselheiro:**

Jorge Marcelo Cruz \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Funcionário:**

**Diretor Geral**

Norlan Dowell\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_